



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.375/2009

**INSTITUI “O DIA MUNICIPAL DO JOVEM” EM CRISSIUMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica instituído o “Dia Municipal do Jovem” no município de Crissiumal, a ser comemorado anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de outubro.

**Parágrafo único** – As comemorações relativas à data referida no caput da presente Lei poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas.

**Art. 2º.** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de julho de 2009.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração